

Determinantes da Transparência Municipal em Minas Gerais: Análise com Base na Lei de Acesso à Informação

Determinants of Municipal Transparency in Minas Gerais: Analysis Based on the Law of Access to Information

Artigo recebido em: 17/12/2018 e aceito em: 15/05/2019

Gabriela Brandão Lopes

Viçosa – MG
Bacharel em Ciências Contábeis pela UFV¹
Mestre em Administração na UFV
gabriellablopes52@gmail.com

Josiel Lopes Valadares

Viçosa – MG
Doutor em Administração pela UFPA²
Professor Adjunto do Departamento de Administração e Contabilidade da UFV
adm_josiel@yahoo.com.br

Ricardo Rocha de Azevedo

Uberlândia – MG
Doutor em Contabilidade pela FEA/USP Ribeirão Preto
Professor Adjunto na Faculdade de Ciências Contábeis da UFU³
ricardo.azevedo@ufu.br

Rodrigo Silva Diniz Leroy

Viçosa – MG
Doutor em contabilidade pela UFV³
Professor Adjunto de Ciências Contábeis da UFV/Campus Rio Paranaíba
rodrigo.leroy@ufv.br

RESUMO

Neste trabalho é explorada a transparência na divulgação de dados pela administração de municípios mineiros com população acima de 10 mil habitantes e que contam com acessibilidade e divulgação das informações públicas à sociedade. Tivemos como base a Lei de Acesso à Informação (LAI) e alguns princípios explicitados pelo Ministério Público Federal (MPF) e pela Controladoria Geral da União (CGU). O objetivo deste artigo foi analisar a transparência, relacionada à conformidade aos pressupostos da LAI, desses municípios do estado de Minas Gerais. A amostra contou com 279 municípios, além disso, foi elaborado o Indicador de Conformidade em Transparência Municipal (ICTM) e estimado um modelo de Regressão Linear Múltipla com variáveis sociais, econômicas e financeiras para verificar

a relação desses fatores com o ICTM. De acordo com os resultados, identificou-se que os municípios possuem em média um ICTM de aproximadamente 60% e que uma maior conformidade em transparência é relacionada à existência do setor de controladoria, de saneamento básico e de um maior índice de vínculos empregatícios. Por fim, concluiu-se que existem municípios que não divulgam as informações obrigatórias para a população, de acordo com o esperado pelas legislações brasileiras e por países democráticos, e que fatores importantes podem não ter relação com a conformidade em transparência dos entes.

Palavras-chave: Transparência, Lei de Acesso à Informação, Administração Pública Municipal, Indicador de Conformidade em Transparência Municipal.

ABSTRACT

This study explores the transparency disclosed by mining municipalities with a population of more than ten thousand inhabitants, with accessibility and disclosure of public information to society, based on the Law on Access to Information (LAI) and some principles explained by the Brazilian Federal Public Ministry (MPF) and by the General Comptroller of the Union (CGU). Thus, the objective of this article was to analyze transparency related to the compliance with the assumptions of LAI of these municipalities in Minas Gerais. The sample consisted of 279 municipalities, the Municipal Transparency Conformity Indicator (ICTM) was elaborated and a Multiple Linear Regression model with social, economic and financial variables was estimated to verify the association between these factors and the ICTM. The results show that municipalities have an average ICTM of approximately 60% and that greater compliance in transparency is related to the existence of the Comptrollership sector, basic sanitation and a higher index of employment ties. Lastly, we concluded that there are municipalities that do not disclose the information required to the population as expected by Brazilian legislation and democratic countries, and that important factors may not be related to the transparency of entities.

Keywords: Transparency, Law on Access to Information, Public administration Municipal, Indicator of Compliance in Municipal Transparency.

¹ UFV - Universidade Federal de Viçosa – Viçosa – MG – Brasil – CEP 36570-900.

² UFPA - Universidade Federal de Lavras – Lavras – MG – Brasil – CEP 37200-900.

³ UFU - Universidade Federal de Uberlândia – Uberlândia – MG – Brasil – CEP 38408-100.

1 INTRODUÇÃO

A transparência na administração pública brasileira é considerada um princípio constitucional tendo por base o princípio da publicidade, valendo ressaltar que a transparência vai além da exposição de informações para a sociedade, sendo também necessário que o exposto seja compreensível e confiável (BRASIL, 1988). Para exercermos nosso papel como cidadãos, é preciso que os documentos públicos estejam acessíveis e com linguagem clara (PLATT NETO *et al.*, 2007). Em um país democrático como o Brasil, a sociedade tem o direito de controlar o patrimônio e a gestão pública, exercendo o seu poder de controle social, mas para que esse controle seja realmente efetivo, é necessário que existam políticas públicas informacionais que estimulem a transparência e o acesso às informações do setor público (ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA, 2017).

Algumas políticas públicas relacionadas à transparência no Brasil possuem destaque e, neste trabalho, daremos maior atenção à Lei Complementar nº 101 de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei nº 12.527 de 2011, intitulada Lei de Acesso à Informação (LAI). Essas legislações fizeram com que a administração pública fosse mais planejada e controlada, de modo que as informações internas geradas pela administração (direta ou indireta) fossem mais fiscalizadas pelos órgãos de controle externo e pela sociedade civil. A LRF avança em pontos relacionados às contas públicas, maior equilíbrio fiscal e elementos de responsabilidade aos quais os gestores e funcionários públicos de alto escalão precisam se atentar. A partir de 2000, a administração passa a ser obrigada a divulgar seus relatórios fiscais, desde planejamento das ações públicas, com o orçamento, até os relatórios de execução orçamentária (BRASIL, 2000; BRASIL, 2011).

Com a LAI houve a obrigatoriedade de divulgação de informações públicas à sociedade, o que fez com que o sigilo se tornasse exceção e a divulgação se tornasse regra. Mesmo que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) já tenha indícios dessa obrigatoriedade, apenas em 2012, quando a legislação entra em vigência, esses instrumentos e mecanismos realmente são exigidos. Essa lei foi um avanço relevante em relação ao aspecto informacional, obrigando os governos municipais a se organizar internamente com a criação de portais eletrônicos e físicos de atendimento ao cidadão. A administração pública passou, então, a depender de mão de obra especializada e disponível para a elaboração de informações e atendimento dessas solicitações, as quais são direito do cidadão requerer. A LAI pode ser considerada um avanço relacionado à transparência pública pois suscita a obrigatoriedade de maior geração e divulgação de informações que são determinantes em um contexto político e administrativo de modo democrático e cidadão (BRASIL, 2011).

A transparência é um fator fundamental na gestão pública atual pois amplia as informações da administração pública para a sociedade, além de estimular a *accountability* (FILGUEIRAS, 2011). A transparência no setor público tende a se ampliar em relação à divulgação apenas de questões legais e fiscais,

dispostas pela LRF, para abordar também outros aspectos informacionais. Dentre os aspectos extras, podemos citar o desempenho, quadro de servidores, sistema de controle interno, entre outros, abordados conforme a LAI de modo que os cidadãos possuam informações mais acessíveis, por meio dos relatórios públicos e portais eletrônicos. Com isso aumenta-se a responsabilização dos gestores públicos e, via os órgãos internos de controle, acarreta o dever de avaliar se essas informações estão corretas e de fácil acesso à sociedade (BAIRRAL; SILVA; ALVES, 2015).

Em relação às experiências científicas anteriores sobre a temática, foram identificados alguns estudos com teor contributivo para a literatura relacionada. O estudo de Gandía e Archidona (2008), por exemplo, analisa os sites dos grandes municípios da Espanha por meio de uma avaliação da extensão da informação disseminada na internet por esses entes públicos espanhóis, determinando quais fatores afetavam os níveis de divulgação das informações públicas. Como achados deste estudo, os autores apontam que os níveis de divulgação pública dependem da concorrência política, da visibilidade da mídia pública e do acesso à tecnologia aos níveis educacionais dos cidadãos.

Álvarez, Domínguez e Sánchez (2010) tinham o intuito de analisar os fatores por trás do nível de desenvolvimento do governo eletrônico entre os maiores municípios de 81 países, constatando que, à medida que a sua complexidade aumenta, bem como o número de fundos orçamentários, os municípios diferem no suporte dado ao desenvolvimento de um governo eletrônico participativo e dinâmico. A conclusão que pode-se tirar é de que o porte populacional e os recursos que o município possui influenciam no seu poder de divulgação de informações no governo eletrônico, dado que os conteúdos diferem entre os municípios de populações diferentes, o que pode ser explicado pelo fato de que o desenvolvimento tecnológico e a capacidade administrativa determinam o desempenho do governo eletrônico.

Oliveira (2017) tinha por objetivo analisar os determinantes da transparência passiva nos municípios com menos de 50 mil habitantes, identificando que o desenvolvimento econômico e social, juntamente com sua capacidade fiscal, influenciam o nível de transparência adotado pela escala. Já Cruz *et al.* (2012) buscaram verificar informações da gestão pública municipal nos 96 municípios incluídos entre os 100 mais populosos do Brasil, analisando como as características e indicadores socioeconômicos dos municípios podem contribuir para explicar o nível de transparência. Os autores da pesquisa concluíram que, no geral, existe associação entre as condições socioeconômicas dos municípios e os níveis de transparência na divulgação de informações acerca da gestão pública observados.

Em relação a estudos de municípios por estado, Bernardo, Reis e Sediya (2017) realizaram um estudo com o intuito de identificar quais os elementos condicionam o nível de transparência na administração pública dos 66 municípios de médio porte do Estado de Minas Gerais. Por meio dos resultados, os autores concluíram que há uma tendência

de que municípios com maior disponibilidade de recursos financeiros e taxas de alfabetização sejam mais transparentes. No mesmo sentido, Melo, Martins e Martins (2016) tinham o objetivo de identificar o nível de transparência das informações acerca da gestão pública divulgada nos portais eletrônicos dos municípios mineiros com mais de 100 mil habitantes, tendo como resultado baixos níveis de transparência eletrônica, considerados incompatíveis com o desenvolvimento socioeconômico dos municípios.

Diante da relevância da transparência e a direção dos estudos correlatos, emerge a seguinte questão: quais os determinantes para a transparência dos municípios em Minas Gerais? O objetivo deste artigo foi analisar a transparência, relacionada à conformidade aos pressupostos da LAI em municípios acima de 10 mil habitantes do estado de Minas Gerais.

Considerando as contribuições apresentadas anteriormente e a literatura sobre a temática, esse estudo avança de forma incremental na literatura, uma vez que foca nos pressupostos da LAI, dado que existem estudos com esse mesmo foco na academia, mas com base na LRF. Esse trabalho se limitou a municípios mineiros com uma população acima de 10 mil habitantes, visto que essa é a faixa populacional de obrigatoriedade às diretrizes informacionais da LAI. Adicionalmente, para mensurar a transparência, relacionada à conformidade aos pressupostos da LAI, é proposto um indicador de conformidade municipal em transparência com base nas diretrizes desta lei, caracterizada como um mecanismo de fomento ao controle social e divulgação de informações de acesso público.

2 TRANSPARÊNCIA E ACCOUNTABILITY

O termo transparência é muito debatido na academia, mas ainda não possui um conceito consolidado, sendo, portanto, utilizado de várias formas. Para evitar risco de ambiguidade, é preciso que os estudiosos sejam bastante cautelosos ao utilizar esse conceito, não afirmando se tratar uma concepção fechada e já compreendida.

A partir da CF/88, conhecida como Constituição Cidadã, houve avanços relacionados ao estabelecimento de direitos e deveres da administração pública e da sociedade civil. No mesmo contexto, houve maior descentralização das atividades estatais para os entes subnacionais, sendo atribuídas maiores responsabilidades a estados e municípios, que passaram a ter autonomia política e fiscal (BRASIL, 1988). A partir disso, a transparência foi considerada um princípio constitucional que deriva do princípio da publicidade, dado que a atribuição de maiores responsabilidades despertou a necessidade de maior controle das atividades dos entes, o que estimulou regulamentações para a promoção da transparência e *accountability* no setor público.

Apesar da maior atenção dada à transparência, percebeu-se que não bastava expor as informações de modo público, uma vez que há também a necessidade de serem relevantes, confiáveis e compreensíveis. Em um país demo-

crático, torna-se indispensável a compreensibilidade dos documentos públicos pelos cidadãos, pois isso é necessário para o exercício da cidadania (PLATT NETO *et al.*, 2007), o que torna também necessário que existam políticas públicas que estimulem a efetividade da transparência (ZUCCOLOTTO; TEIXEIRA, 2017).

Com a criação da Lei de Acesso à Informação (LAI) em 2011, instituiu-se a obrigatoriedade da divulgação de informações públicas à sociedade, o que fez com que o sigilo se tornasse exceção e a divulgação se tornasse regra. Mesmo identificando o fato de que CF/88 já houvesse indícios dessa obrigatoriedade, apenas quando a LAI entra em vigência em 2012 que esses instrumentos e mecanismos são exigidos de fato.

Por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) o Estado pode facilitar e agilizar procedimentos internos da administração e externamente possibilitar um maior elo entre administração e sociedade; portanto, as TICs têm o potencial de compilar as informações públicas e divulgá-las em canais de informação (SANTOS; PINTO, 2016). Deste modo, a tecnologia se torna um modo de ligação e aproximação da sociedade com o Governo, possibilitando o acesso à informação e motivando a transparência.

O termo transparência para os cientistas políticos é derivado da Teoria da Agência, como se as políticas de transparência fossem a solução para a assimetria informacional entre os atores (cidadão e Estado) e como forma de tentar reduzir a corrupção. Com isso, a transparência permite que a população exerça o seu poder de cidadania e que possua o conhecimento e detenção de informações sobre o patrimônio público. Políticas de publicidade permitem uma abordagem democrática para a questão da *accountability*, quando se possibilita a crítica da situação política no próprio espaço e ambiente da esfera pública (FILGUEIRAS, 2011).

Segundo Mabilard e Zumofen (2017) a transparência é um conceito fundamental em qualquer regime democrático e uma ferramenta essencial para uma boa governança. Deste modo, os autores dividem o conceito em duas principais dimensões: transparência ativa, em que há liberação voluntária de informações por parte do governo; e transparência passiva, referente aos pedidos apresentados pelos cidadãos para obter as informações públicas.

Os termos transparência e *accountability*, muitas vezes, podem ser utilizados com o mesmo propósito, visto que o segundo termo só é propiciado por meio do aperfeiçoamento de práticas de transparência. O conceito de *accountability* não se refere apenas ao exercício de prestar contas à sociedade, mas também, de um processo político e democrático em que os cidadãos exercem seu poder de autoridade. Portanto, para que haja uma real implementação do termo na administração pública, deve-se diminuir a assimetria informacional existente entre o Estado e a sociedade civil (FILGUEIRAS, 2011). Xavier (2011) afirma que o termo *accountability* é um conjunto de tipologias, complexo, multidisciplinar e multidimensional, que devemos analisar dentro de seu contexto social, cultural, dentro de um sistema político democrático, que possui relações interorganizacionais e diferentes interesses. Pinho

e Sacramento (2009) acreditam que a *accountability* envolve a responsabilidade dos gestores, o controle da administração, a transparência e a prestação de contas à sociedade.

O'Donnell (1998) classifica o termo *accountability* em dois tipos, vertical e horizontal. O principal canal da vertical seria a realização de eleições justas e livres, onde os cidadãos possam escolher o seu representante, outra característica dessa dimensão seria as manifestações sociais sem pressões coercitivas e apoio da mídia para deixá-las mais visíveis, possibilitando aos cidadãos exercer o direito de se manifestar perante as atividades e atitudes do Estado. A existência da dimensão vertical demonstra que os países são democráticos, pois possuem a liberdade para ter um maior controle sobre a administração, de modo que, dentro da própria estrutura organizacional da organização pública, controle as suas próprias atividades. Essas dimensões possibilitam que todos os cidadãos possam se posicionar de maneira livre e sem punições, escolhendo quem irá governar o seu Estado, de modo que, declarar suas opiniões de forma pública é algo assegurado a todos. Além disso, a dimensão vertical possibilita uma maior fiscalização do patrimônio público, sendo de modo interno ou externo à administração.

Já a *accountability* horizontal, ou também conceituada de controle interno, seria a existência de agências que compõem a própria estrutura organizacional do Estado. Tais agências possuem o direito e o poder legal para realizar suas ações, que vão desde a supervisão das atividades diárias da administração pública até punições e *impeachment* contra as ações de determinado governo ou agentes do Estado, os quais são considerados por esses órgãos e atores especializados como fraudulentos. Um dos limites da dimensão horizontal seria a falta de autonomia entre esses órgãos para poderem exercer o seu poder fiscalizador. A maioria das legislações existentes foram constituídas ou sustentadas pelo próprio aparato do Estado e, por isso, esses pontos dificultam o desenvolvimento do controle interno (O'DONNELL, 1998).

Morais e Teixeira (2016) confirmaram por meio de um estudo no Poder Executivo na esfera estadual do Rio de Janeiro, que o sistema de controle interno público afeta a efetividade da *accountability* na aplicação dos recursos públicos e na geração de transparência das informações. Algumas limitações detectadas no órgão de controle em análise estão no fato de sua finalidade estar apenas focada na gestão pública, o que limita outras dimensões da *accountability* como, por exemplo, a responsividade dos atores públicos, e não apenas o bom uso dos recursos públicos.

Ao propor a disponibilização de maiores informações à sociedade, as políticas públicas informacionais podem levar os cidadãos a verem a forma como a administração pública está desempenhando suas atividades e prestando os serviços públicos e, portanto, fomenta o controle social e maior responsabilização dos governos (PORUMBESCU, 2017). Dessa forma, aumenta-se a responsabilização dos gestores públicos em avaliar se essas informações estão

corretas e de fácil acesso para a sociedade (BAIRRAL; SILVA; ALVES, 2015).

Devido a essa diversidade de conceituações ao termo transparência, Zuccolotto, Teixeira e Riccio (2015) realizaram um estudo com o intuito de amplificar a reflexão e auxiliar os pesquisadores nacionais a utilizarem os conceitos de modo mais adequado para cada abordagem de estudo. De acordo com as contribuições advindas com desse estudo, irá se adotar nesse artigo o conceito de transparência para dentro (horizontal) e a perspectiva de análise midiática. Essa escolha se deu pelo fato que esse conceito de transparência, consiste na necessidade de divulgação de todas as informações do ente público, de modo claro e preciso, possibilitando, portanto, o fortalecimento do controle da sociedade civil. Como um dos objetos de análise desse estudo é a LAI, esse conceito será o mais apropriado para compreendermos a transparência no contexto brasileiro. A análise será feita sob a perspectiva midiática, por meio dos meios eletrônicos de acesso público.

3 DADOS ABERTOS GOVERNAMENTAIS (OPEN GOVERNMENT DATA)

Existe um movimento global conhecido como Dados Abertos Governamentais (*Open Government Data*) que coloca a transparência e responsabilidade dos administradores públicos como seu objetivo principal. O que se espera com a implementação desse movimento na administração pública é que aumente a participação da sociedade civil e que melhore sua relação com o Estado (SCASSA, 2014). Segundo Bates (2012), as iniciativas para o desenvolvimento desse movimento na administração do setor público visam romper com a privacidade dos dados públicos que restringem seu acesso e interpretação.

Embora os objetivos do Dados Abertos Governamentais sejam de importância incontestável, sua busca pode ter consequências imprevistas para a privacidade dos cidadãos, especialmente na abordagem aberta por padrão para o gerenciamento de dados governamentais. As implicações de privacidade estão enraizadas em algumas das principais realidades: os governos coletam uma vasta gama de dados, incluindo informações pessoais de indivíduos, gerando a obtenção de um grande volume de informação já disponível no nosso ambiente de "grandes dados"; a disponibilidade de dados do tipo faz com que mesmo os conjuntos de dados do governo aparentemente anônimos possam contribuir para a identificação de indivíduos quando comparados com outros dados disponíveis.

Como visto, por vezes as próprias tecnologias cada vez mais utilizadas pelos governos para interagir com os cidadãos geram novas camadas de informações pessoais. Assim, embora o movimento do Governo Aberto não tenha como objetivo diminuir a privacidade como um valor social, sua implementação aumentará os desafios da privacidade (SCASSA, 2014). No Brasil esse movimento está em andamento, acontecendo

de modo gradual e lento, mas não se pode negar aos avanços já conquistados. A sociedade está cada vez mais exigente quanto à transparência pública, de modo que, o acesso à informação não é mais suficiente, pois é necessário poder tirar conclusões dos dados informados e poder ter o direito de acompanhar as atividades e programas do governo, apenas assim, os cidadãos podem exercer o seu controle social (RIBEIRO; ALMEIDA, 2011).

Existem no próprio governo brasileiro ações para melhorar a qualidade das informações e criar instrumentos para facilitar o intercâmbio de dados. A web alterou radicalmente a forma de compartilhar conhecimentos, reduzindo as barreiras para a publicação e para o acesso aos documentos. Um dos maiores fatores de sucesso do ambiente on-line é a liberdade que seus usuários têm em criar e disseminar informação, logo, o grande desafio é encontrar meios de como trabalhar com este ambiente descentralizado e quase que anárquico, buscando um modelo de organização de informações. A adoção de políticas que incrementem o acesso à informação é ponto primordial na construção de uma sociedade mais justa. Adicionado a isto, é possível afirmar que tanto o uso de novos métodos de trabalho quanto o apoio de instrumentos tecnológicos, são elementos essenciais para melhorar a disseminação e o uso de sistemas de recuperação de informação. Assim, dotar a internet para permitir o processamento automatizado das informações e conteúdo é um dos caminhos naturais para trabalharmos com a miríade de dados que estão presentes atualmente online (RIBEIRO; ALMEIDA, 2011).

A Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), é uma política pública informacional na administração pública brasileira que busca modernizar e aperfeiçoar a divulgação das informações dos entes públicos, sendo um importante avanço para a geração e revelação de informações determinantes para o processo de transparência. Os autores que elaboraram a LAI buscaram estimular a utilização de tecnologias de informação e uma maior dedicação por parte dos servidores públicos internos à organização pública para com os assuntos públicos e de interesse da sociedade. Existem algumas informações que podem ser consideradas sigilosas e os critérios adotados no Brasil para considerar algo sigiloso está exposto no art. 23 da legislação vigente, que tem a função de evitar aspectos negativos de exposição dos servidores públicos ou informações que podem prejudicar o Estado ou sociedade civil (BRASIL, 2011).

4 METODOLOGIA

Inicialmente, para mensurar a transparência quanto a conformidades à LAI, foi elaborado o Indicador de Conformidade em Transparência Municipal (ICTM), por meio de variáveis utilizadas para análise dos sites eletrônicos dos municípios, sendo esses atributos elencados pela LAI e alguns princípios de boa governança propostos pelo Ministério Público Federal (MPF) e Controladoria Geral da União (CGU). Para

tanto, na coleta dos dados foram observadas 27 variáveis de conformidade dos municípios aos aspectos estabelecidos, em que se atribuiu valor 1 quando possuía o item analisado e valor 0 quando município não possuía. Esses dados foram coletados no lapso temporal de agosto a novembro de 2017 nos respectivos portais eletrônicos, sendo realizada uma escala somada para a elaboração desse índice. Após a sua elaboração, utilizou-se da técnica de Alfa de Cronbach que, para efeitos de sua validação, considera-se aceitável um valor superior a 0,60 (HAIR JUNIOR *et al.*, 2005). As variáveis utilizadas para a elaboração do constructo são expostas na Tabela 1.

Após a coleta dos dados dos municípios para a formação do ICTM, os valores foram transformados em números que variam entre 0 e 1, conforme percentual de atendimento aos 27 atributos considerados. Com a elaboração desse indicador, estimou-se um modelo de Regressão Linear Múltipla (RLM), com o ICTM como variável dependente e os determinantes como explicativas. A coleta dos dados secundários se deu por meio de banco de dados disponíveis e gratuitos, sendo essas informações expostas na Figura 2. A escolha das variáveis se deu baseada na literatura sobre a temática, que destaca que algumas variáveis podem afetar na transparência do município, sendo relacionado pelos autores como variáveis de teor social, econômico, financeiro, orçamentário, fiscal e demográfico (BERNARDO; REIS; SEDIYAMA, 2017; CRUZ; SILVA; SANTOS, 2009; CRUZ *et al.*, 2012; NORRIS; FLETCHER; HOLDEN, 2001; RIBEIRO; ZUCCOLOTTI, 2012, 2014; SOUZA *et al.*, 2013). Ressalta-se que, com base na literatura, a expectativa teórica de todas as variáveis apresentadas na Tabela 2 é de uma relação positiva e significativa com a transparência dos municípios.

A RLM é conceituada por Corrar e Theóphilo (2013) como sendo uma extensão do modelo de Regressão Linear Simples. A equação para esse modelo é:

$$Y_i = \beta_0 + \beta_1 X_1 + \beta_2 X_2 + \dots + \beta_p X_p + \varepsilon_i \quad (1)$$

Em que:

Y_i = é a variável dependente

β_0 = é o termo de intercepto

β_p = inclinação da reta

X_p = variável explicativa

ε = termo de erro

No modelo de regressão múltipla há a necessidade de um maior número de variáveis explicativas para se estimar de modo mais preciso a variável dependente, que neste estudo é o ICTM, visando melhorar a capacidade de predição do modelo obtido na Regressão Linear Simples. Espera-se com esse método compreender quais os fatores são determinantes ou não para um bom indicador de transparência municipal. A RLM é um modelo estatístico que objetiva prever o comportamento de uma variável, conhecida como variável dependente ou Y, a partir de uma ou mais variáveis independentes ou explicativas, conhecidas por X (PESTANA; GARGEIRO, 2005).

Tabela 1: Itens para elaboração do ICTM, a variável dependente

Instrumento	Dispositivos Legais
Existência de site institucional	-
Banner de identificação da seção “Acesso à Informação” ou “Transparência”	Considerada como uma boa prática de transparência pela CGU
Indicação de meios para a solicitação de informações	Art. 9º da LAI
Serviço de informações ao cidadão (SIC) - Unidade física	Art. 9º, inc. I da LAI
Serviço de informações ao cidadão (SIC) eletrônico	Art. 9º, inc. I da LAI
Informações sobre suas competências	Art. 8º, §1º, inc. I da LAI
Informações sobre sua estruturação organizacional	Art. 8º, §1º, inc. I da LAI
Informações sobre o endereço de suas unidades	Art. 8º, §1º, inc. I da LAI
Informações sobre os telefones das suas unidades	Art. 8º, §1º, inc. I da LAI
Informações dos horários de atendimento de suas unidades	Art. 8º, §1º, inc. I da LAI
Informações sobre o repasse ou transferências de recursos	Art. 8º, §1º, inc. II e III da LAI
Informações sobre as despesas realizadas	Art. 8º, §1º, inc. II e III da LAI
Informações sobre licitações, editais e resultados de certames	Art. 8º, §1º, inc. IV da LAI
Informações sobre os contratos celebrados	Art. 8º, §1º, inc. IV da LAI
Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras	Art. 8º, §1º, inc. V da LAI
Espaço para as respostas e perguntas frequentes	Art. 8º, §1º, inc. VI da LAI
Ferramenta de busca/pesquisa	Art. 8º, §3º, inc. I da LAI
Viabilidade de gravação de relatório eletrônico	Art. 8º, §3º, inc. II da LAI
Possibilidade de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina	Art. 8º, §3º, inc. III da LAI
Divulgação em detalhes dos formatos utilizados para estruturação da informação	Art. 8º, §3º, inc. IV da LAI
Mantém atualizadas as informações disponíveis para acesso	Art. 8º, §3º, inc. VI da LAI
Indicação de local e instruções que permitam comunicação eletrônica ou por telefone com o órgão ou entidade detentora do sítio	Art. 8º, §3º, inc. VII da LAI
Garantia do acesso às informações por parte de pessoas com deficiência	Art. 8º, §3º, inc. III da LAI
Divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público	Considerada como uma boa prática de transparência pelo MPF
Divulgação de Diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem	Considerado como uma boa prática de transparência pelo MPF
Regulamentação da Lei de Acesso à Informação pelo Município	-
Disponibilização do ato normativo que regulamenta a LAI localizado na página eletrônica do ente público	-
Pontuação total, caso o município atenda a todos os atributos	27

Nota: valores atribuídos: 0: não possui o item avaliado; 1: possui o item avaliado.

Fonte: Elaborada pelos autores.

Tabela 2: Variáveis independentes no modelo estatístico

Variáveis independentes	Dimensão	Descrição	Fonte
Existência de Controladoria Geral Municipal (CGM)	Gestão	Indica se o município possui uma CGM (1) ou se não possui (0)	Sítios eletrônicos municipais
Existência de Conselho Municipal de Educação	Social e Político	Indica os espaços públicos de composição plural e paritária entre Estado e sociedade civil, de natureza deliberativa e consultiva, cuja função é formular e controlar a execução das políticas públicas setoriais.	IMRS

Tabela 2: continuação...

Variáveis independentes	Dimensão	Descrição	Fonte
Vínculo Empregatício Per Capita	Emprego e renda	Número de vínculos de trabalhos totais registrados no Ministério de Trabalho, emprego e previdência social proporcional à população.	RAIS/CAGED – MTE
Receita Corrente Per Capita	Fiscal	Indica as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam nos cofres públicos. O qual viabiliza a execução das políticas públicas.	FINBRA e TCE
PIB Per Capita	Econômico	Indica a qualidade de vida das pessoas e o acesso aos serviços	IBGE
Saneamento Básico	Social	Proporção do número de famílias atendidas pela Estratégia de Saúde da Família, antigo PSF, atendida com serviço de esgoto para captação de fezes e urina.	DataSUS

Fonte: Elaborada pelos autores.

Acredita-se que os municípios são as localidades onde realmente acontecem as peculiaridades de implementação de políticas públicas criadas pelos entes federais e estaduais, além disso, há um constatado menor esforço de arrecadação própria e menor quantidade de recursos para investimento em tecnologias e mão de obra especializada na maioria deles, destacadamente os de menor porte. A delimitação da amostra no estado de Minas Gerais está por sua heterogeneidade, afinal, por ser um estado extenso e possuir diversas diferenças demográficas, econômicas e sociais, pode contribuir de modo que possa ser comparado com outras regiões do Brasil.

Como já explicitado acima, o ICTM foi elaborado por meio de dados coletados em 2017, mas as variáveis explicativas foram utilizadas em sua maioria com base no ano de 2014, sendo o ano mais recente com os dados disponibilizados para a amostra adotada. Apenas a variável *dummy* existência ou não de setor de Controladoria Municipal foi coletada nos portais eletrônicos dos municípios no ano de 2017. Apesar de ser esperado se utilizar as variáveis explicativas todas com o mesmo ano base, acredita-se que como a LAI entrou em vigência no ano de 2012 e, como se esperava ser um processo lento para que municípios de pequeno e médio porte implementarem um sistema e treinamento de pessoal para essas funções, essas escolhas de anos bases não prejudicaria a predição do modelo.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Utilizando os procedimentos metodológicos propostos nesse artigo e embasado na literatura sobre a temática, foi possível encontrar resultados relevantes para a academia de pesquisadores e para a Administração Pública. Conforme destacado, foi elaborado o ICTM, validado por um Alfa de Cronbach no valor de 0,80. Após esse procedimento foi estimado o modelo de RLM, tendo o ICTM como variável dependente (Y), e feitos os testes de atendimento aos pressupostos de normalidade, multicolineariedade e heterocedasticidade dos resíduos. Na Tabela 1 estão demonstradas as estatísticas descritivas das variáveis.

Destaca-se que as variáveis “Existência de Controladoria Geral Municipal (CGM)”, “Existência de Conselho Municipal de Educação” e “Saneamento Básico” não foram consideradas na Tabela 3, por se tratar de variáveis *dummy*. Essa escolha se deu visto que não se considera adequada a análise utilizando estatística descritiva convencional de variáveis binárias, uma vez que os valores assumidos por elas (0 e 1) não representam quantificações, como as variáveis contínuas das demais dimensões, mas apenas presença e ausência (sucesso ou insucesso) de determinado fator.

Tabela 3: Estatísticas Descritivas das Variáveis

Variáveis	Mínimo	Máximo	Média	Desvio	Assimetria	Curtose
Receita corrente	38,390	101086,971	5193,578	11870,599	5,481	35,614
PIB per capita	4744,560	144320,880	18278,966	15546,607	3,978	21,887
Vínculo empregatício	0,020	0,522	0,167	0,0853	0,813	1,178
Saneamento	0,210	1,000	0,822	0,184	-1,390	1,334
ICTM	0,222	0,925	0,598	0,154	-0,359	-0,364

Fonte: Elaborada pelos autores com o auxílio do software Stata.

Por meio da Tabela 3 é possível obter algumas informações para compreender as características dos municípios analisados. Em relação à receita corrente realizada *per capita* dos 279 municípios estudados, estes possuem valor mínimo de R\$ 38,39 e valor máximo de R\$ 101.086,97. Desse modo, é tido como um valor considerado discrepante alguns dos municípios com receita corrente *per capita* alta e outros com valor significativamente inferior. Em média, os municípios da amostra possuem uma receita corrente *per capita* de R\$ 5.193,58.

Analisando o PIB *per capita* dos municípios, os valores encontrados foram um mínimo de R\$ 4.744,50 e máximo de R\$ 144.320,88, sendo que os municípios possuem em média um PIB *per capita* de R\$ 18.278,96. Analisando o vínculo empregatício *per capita*, que representa a quantidade de pessoas que possuem trabalho registrado no Brasil, tem-se um valor mínimo de 0,020 e máximo de 0,522, demonstrando que ainda existem municípios com alto índice de desemprego o que, segundo a literatura, é prejudicial para que sejam mais transparentes. O valor médio dos municípios em relação ao vínculo empregatício é de 0,167. Quanto à variável lixo coletado, é possível identificar que, em média, 82,2% municípios possuem lixo coletado, havendo municípios com valores entre 21% e 100%.

Por fim, o Indicador de Conformidade em Transparência Municipal (ICTM) demonstra o quanto o município tem se esforçado para implementar a LAI e se adequar às novas tendências de dados governamentais abertos, de modo que a sociedade possa participar de modo ativo nas atividades desempenhadas pela administração pública e ter um conhecimento amplo sobre a gestão do patrimônio público. Deste modo, nos 279 municípios estudados, os municípios de Cabo Verde, Espera Feliz, Francisco Badaró, Jordânia, Matias Cardoso e Porto Firme, apresentaram o menor indicador, com valor de 0,222. Analisando as mesorregiões a que pertencem esses municípios,

não foi percebida uma concentração, sendo Cabo Verde pertencente à região Sul/Sudoeste de Minas, Espera Feliz e Porto Firme fazem parte da Zona da Mata Mineira, Francisco Badaró e Jordânia pertencentes à mesorregião do Jequitinhonha e o município de Matias Cardoso pertencente ao Norte de Minas.

Com valor máximo, o município de Água Boa, pertencente à região do Vale do Rio Doce, apresentou valor de 0,925. Por meio dos máximos e mínimos, pode-se perceber diferenças de valores nos indicadores, indicando que há uma discrepância nos municípios analisados em relação ao esforço em serem transparentes. Em média, os municípios mineiros da amostra possuem um indicador de conformidade em transparência de 0,598, ou seja, estão cumprindo cerca de 60% dos atributos estabelecidos pela legislação e órgãos federativos.

Após as estatísticas descritivas das variáveis, foi estimado o MRLM, por MQO, e foram realizados testes estatísticos dos resíduos, para analisar os pressupostos do modelo. Foi realizado o cálculo do VIF para identificar a multicolineariedade, teste *Shapiro-Wilk* para perceber a normalidade e o teste de *Breusch-Pagan* para identificar a heterocedasticidade. Por meio dos testes, pôde-se identificar que as os resíduos atendem aos pressupostos estatísticos e, portanto, considera-se válido o modelo. Além disso, utilizou-se a técnica do *stepwise* e *robust* para resultados mais precisos. O modelo estimado é evidenciado pela Tabela 4.

Percebeu-se que apenas cinco variáveis foram significativas quanto à relação com o ICTM. Assim, tem-se como equação estimada no modelo de RLM:

$$ICTM = 28.2495 - 1.420298 \ln pibpc + 1.480359 \text{ ExistounãoControl} + 2.522789 \text{ Fezesurinaesgoto} - 0.3414751 \text{ Inreceitacorrencpc} + 10.2019 \text{ vinculopec} \quad (2)$$

Tabela 4: Resultados do modelo – dados de 2010

Variáveis independentes	ICTM		
	Coefficientes	Teste t	Sig.
Receita Corrente	- 0,3414751	- 1,68	0,095*
Existência de controle interno	1,480359	3,07	0,002***
PIB per capita	- 1,420298	- 1,86	0,064*
Vínculo empregatício	10,2019	1,89	0,059*
Lixo-coletado	-	-	0,8657
Saneamento básico	2,522789	2,45	0,015**
Existência de conselho de educação	-	-	0,4811
Constante	28,2495	4,02	0,000***
Nº observações	279		
Prob. Teste F	0,0000		
R²	0,1183		

Notas: (1) ***, ** e * denotam a significância estatística das estimativas nos níveis 1%, 5% e 10%, respectivamente; (2) foram omitidos valores de coeficientes e teste t das variáveis que não apresentaram significância estatística
Fonte: Elaborada pelos autores.

Deste modo, interpretando a equação estimada, pode-se perceber alguns pontos já esperados, considerando-se a literatura, e outros fatores que vão de encontro com algumas experiências científicas anteriores. Neste estudo, o PIB *per capita* obteve uma relação negativa com o ICTM, de modo que, a cada 1% de variação a mais no PIB *per capita* municipal, reduz em 1,420 o valor do ICTM. Isso é contrário à literatura, pois os estudos anteriores identificaram que os indicadores econômicos influenciam positivamente o índice de transparência.

Oliveira (2017) tinha por objetivo analisar os determinantes da transparência passiva nos municípios com menos de 50 mil habitantes e identificaram que o desenvolvimento econômico e social dos municípios, juntamente com sua capacidade fiscal influenciam o nível de transparência adotado pela Escala.

Machado e Macagnan (2015) investigaram os fatores que explicam o nível de divulgação dos municípios mais populosos do sul do Brasil em seus sítios eletrônicos, indicando que os municípios com altos indicadores socioeconômicos têm uma maior disposição de divulgar suas informações à sociedade civil.

Analisando a variável *dummy* Existência ou não de Controladoria nos municípios, demonstra influência positiva no ICTM, ou seja, o município possuir um setor específico de Controle Interno na estrutura organizacional da prefeitura afeta positivamente sua conformidade em transparência municipal em 1,480. Essa variável foi acrescentada no modelo pelos pesquisadores acreditarem ser um fator interno ao município que possa afetar seu desempenho e suas respostas às demandas externas a sociedade civil, portanto, não há uma explicação acadêmica para esse resultado, mas o pesquisador há considerado um fator relevante e resolveram acrescentá-la ao estudo em questão.

Analisando a receita corrente *per capita*, o resultado encontrado neste estudo vai de encontro com os estudos Álvarez, Domínguez e Sánchez (2010) e Oliveira (2017), pois a receita corrente *per capita* dos municípios não demonstraram relação positiva com a transparência municipal, sendo que, a cada variação de 1% na receita corrente realizada dos municípios há uma diminuição de 0,341 no ICTM.

Nesses casos, os conteúdos diferem entre os municípios de populações diferentes, possivelmente devido ao fato de que o desenvolvimento tecnológico e a capacidade administrativa determinam o desempenho do governo eletrônico. Oliveira (2017) identificou que a capacidade fiscal dos municípios influencia o nível de transparência adotado pela escala.

Adicionalmente, a variável “vínculo empregatício *per capita*”, que representa a quantidade de pessoas empregadas no município de acordo com o tamanho da população, vai de encontro aos achados da literatura, que já se esperava que os municípios com menor desemprego, há uma influência positiva sobre a transparência municipal, ou seja, a cada 1% de variação na variável “vínculo empregatício” há um aumento de 10,201 no ICTM.

Por fim, cabe consideração em relação à capacidade de predição do modelo, representado pelo R². Ressalta-se

que, apesar do valor encontrado pela equação ser considerado baixo, não era intenção dos autores analisar o poder de predição do modelo ou esgotar as múltiplas variáveis determinantes da transparência municipal, mas investigar a relação das selecionadas com o indicador de transparência. Apesar do baixo poder de predição, a análise foi realizada, considerando-se que, além das questões destacadas, o modelo foi estatisticamente validado.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo desse estudo foi analisar a transparência, relacionada à conformidade aos pressupostos da LAI, dos municípios acima de 10 mil habitantes do estado de Minas Gerais. Para atendimento desse objetivo foi elaborado um Indicador de Conformidade em Transparência Municipal (ICTM) e detectados os fatores determinantes que afetam o nível de disposição das informações públicas para a sociedade. A amostra foi composta por 279 municípios acima de 10 mil habitantes, sendo que os outros não foram incluídos por não possuírem as informações para a análise.

Por meio dos resultados encontrados, percebeu-se que os municípios de Cabo Verde, Espera Feliz, Francisco Badaró, Jordânia, Matias Cardoso e Porto Firme possuem os menores valores de ICTM. Entretanto, como destaque positivo, encontra-se o município de Água Boa. Em média, os municípios analisados possuem um indicador de conformidade em transparência de 0,598, ou seja, estão cumprindo 60% dos atributos estabelecidos pela legislação e órgãos federativos.

Percebeu-se alguns pontos já esperados pela academia e estudos anteriores, e outros fatores que vão de encontro a algumas experiências científicas. Neste estudo, o PIB *per capita* obteve uma relação negativa com o ICTM. A variável *dummy* “existência ou não de controladoria” nos municípios demonstra uma influência positiva no ICTM, ou seja, o município possuir um setor específico de controle interno na estrutura organizacional da prefeitura afeta positivamente sua conformidade em transparência municipal.

A variável de saneamento básico que também afeta o ICTM de modo positivo, demonstrando que a infraestrutura dos municípios e os aspectos sociais são influentes na transparência municipal corroborando com a literatura. Analisando a receita corrente *per capita*, percebeu-se que não existe relação positiva com a transparência municipal. Por fim, a variável “vínculo empregatício *per capita*” indica que há uma influência positiva sobre a transparência municipal, ou seja, a cada 1% de diferença na variável “vínculo empregatício” há um aumento de 10,201 no ICTM.

Conclui-se que, como qualquer reforma na administração pública no Brasil, as exigências e pressupostos da LAI, vigente desde 2012, ainda não são totalmente implementados por alguns municípios mineiros, contribuição proporcionada pelo índice apresentado neste trabalho, o ICTM. Além disso, por meio dos resultados, percebem-se alguns fatores que influenciam a conformidade em transparência municipal,

sendo destacados a existência de controladoria, saneamento básico e vínculos empregatícios nos municípios.

Algumas implicações práticas da pesquisa estão relacionadas com a relevância do setor de controle interno dos municípios e com políticas de fortalecimento desse mecanismo de influência da transparência em âmbito municipal, portanto, os controles externos deveriam atuar para esse fortalecimento, com vistas à melhoria da transparência dos órgãos públicos. Quanto menor o percentual de desemprego nos municípios e melhor estrutura básica com o estabelecimento de saneamento básico, melhor o processo de transparência devido à maior influência da sociedade civil e maior potencial de engajamento nas cobranças aos gestores públicos e secretários municipais.

Por meio dos resultados e contribuições, pode-se dizer que o estudo adiciona conhecimento para a literatura sobre a temática, destacadamente em relação ao indicador de conformidade em transparência e seus determinantes. Apesar dos avanços, o estudo reconhece as restrições relacionadas às limitações de inferência da amostra não probabilística, à defasagem das variáveis consideradas e à existência de uma infinidade de variáveis que determinam a transparência municipal. Fica como sugestão para novos estudos a expansão do ICTM para outras regiões do Brasil, para fins de comparação de resultados e comportamentos regionais, além da incorporação de novas variáveis ao modelo, como por exemplo variáveis políticas e demográficas.

REFERÊNCIAS

- ÁLVAREZ, I.; DOMÍNGUEZ, L. R.; SÁNCHEZ, I.-M. G. Are determining factors of municipal E-government common to a worldwide municipal view? An intra-country comparison. *Government Information Quarterly*, Amsterdam, v. 27, n. 4, p. 423-430, 2010.
- BAIRRAL, M. A. C.; SILVA, A. H. C.; ALVES, F. J. S. Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 49, n. 3, 2015.
- BATES, J. "This is what modern deregulation looks like": co-optation and contestation in the shaping of the UK's open government data initiative. *The Journal of Community Informatics*, [s. l.], v. 8, n. 2, 2012.
- BERNARDO, J. S.; REIS, A. O.; SEDIYAMA, G. A. S. Características explicativas do nível de transparência na administração pública municipal. *Revista Ciências Administrativas ou Journal of Administrative Sciences*, Fortaleza, v. 23, n. 2, p. 277-292, 2017.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 3 set. 2017.
- BRASIL. Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 5 maio 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 27 abr. 2017.
- BRASIL. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 28 ago. 2017.
- CORRAR, L. J.; THÉOPHILO, C. R. *Pesquisa Operacional*. São Paulo: Atlas, 2013.
- CRUZ, C. F.; FERREIRA, A. C. S.; SILVA, L. M.; MACEDO, M. Á. S. Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 46, n. 1, p. 153-176, 2012.
- CRUZ, C. F.; SILVA, L. M.; SANTOS, R. Transparência da gestão fiscal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro. *Contabilidade, Gestão e Governança*, Brasília, DF, v. 12, n. 3, p. 102-115, 2009.
- FILGUEIRAS, F. Além da transparência: *accountability* e política da publicidade. São Paulo: *Lua Nova*, São Paulo, n. 84, 2011.
- GANDÍA, J. L.; ARCHIDONA, M. C. Determinants of web site information by Spanish city councils. *Online Information Review*, Bradford, v. 32, n. 1, p. 35-57, 2008.

HAIR JUNIOR., J. F.; BABIN, B.; MONEY, A. H.; SAMOUEL, P. *Fundamentos de métodos de pesquisa em administração*. Porto Alegre: Bookman, 2005, p. 471.

MACHADO, V. N.; MACAGNAN, C. B. Public governance: factors of disclosure from the municipalities of southern Brazil. *Journal of Public Administration and Governance*, Las Vegas, v. 5, n. 4, 2015.

MELO, K. B.; MARTINS, G. A.; MARTINS, V. F. Análise do nível de transparência dos websites dos municípios mineiros. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, Monte Carmelo, v. 4, n. 9, 2016.

MORAIS, L. S.; TEIXEIRA, M. G. C.; Interfaces da *accountability* na administração pública brasileira: Análise de uma experiência da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. *Revista Eletrônica de Administração*, Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 77-105, 2016.

NORRIS, D.; FLETCHER, P.; HOLDEN, S. Is your local government plugged in? Highlights of electronic government survey 2000, conducted by the International City/County Management Association and Public Technology. *Inc. Public Management (PM)*, [s. l.], v. 83, p. 4-10, 2001.

O'DONNELL, G. *Accountability* horizontal e novas poliarquias. *Lua Nova*, São Paulo, v. 44, n. 98, p. 27-54, 1998.

OLIVEIRA, A. C. *Transparência passiva nos pequenos municípios brasileiros: resultados e determinantes*. 2016. Dissertação (Mestrado em Administração Pública em Rede Nacional) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2016.

PLATT NETO, O. A.; CRUZ, F.; ENSSLIN, S. R.; ENSSLIN, L. Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. *Contabilidade Vista & Revista*, Belo Horizonte, v. 18, n. 1, 2009.

PORUMBESCU, G. A. Does transparency improve citizens' perceptions of government performance? Evidence from Seoul, South Korea. *Administration & Society*, v. 49, n. 3, p. 443-468, 2017.

RIBEIRO, C. J. S.; ALMEIDA, R. F. Dados abertos governamentais (Open Government Data): instrumento para exercício de cidadania pela sociedade. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 12., 2011, Brasília, DF. *Anais [...]*. Brasília, DF: Ancib, 2011.

RIBEIRO, C. P. P.; ZUCCOLOTTO, R. Fatores determinantes da transparência na gestão pública dos municípios brasileiros. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 36., 2012, Rio De Janeiro. *Anais [...]*. Rio de Janeiro: Anpad, 2012.

RIBEIRO, C. P. P.; ZUCCOLOTTO, R. The hidden face of Leviathan: fiscal transparency in Brazilian municipalities and its socioeconomic determinants and tax. *Enfoque: Reflexão Contábil*, Maringá, v. 33, n. 1, p. 37, 2014.

SANTOS, L. T.; PINTO, J. F. E-Legislativo: experiências de municípios mineiros. *Revista Foco*, [s. l.] v. 9, n. 1, 2016.

SCASSA, T. Privacy and open government. *Future Internet*, Basel, v. 6, n. 2, p. 397-413, 2014.

SOUZA, F. J. V.; BARROS, C. C.; ARAÚJO, F. R.; SILVA, M. C. Índice de transparência municipal: um estudo nos municípios mais populosos do Rio Grande do Norte. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, Salvador, v. 3, n. 3, p. 94, 2013.

XAVIER, R. S. *Accountability* e as suas Múltiplas Abordagens: um Balanço Teórico. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 35., 2011, Rio De Janeiro. *Anais [...]*. Rio de Janeiro: Anpad, 2011.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. Transparência orçamentária: razões do descompasso entre os estados brasileiros. *Organizações & Sociedade*, Salvador, v. 24, n. 82, 2017.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C.; RICCIO, E. L. Transparência: reposicionando o debate. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, Florianópolis, v. 12, n. 25, p. 137-158, 2015.